



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

54855/21

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 26/07/2021

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2022.

INTERESSADOS: Manoel Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

LEI MUNICIPAL LDO 421/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I. As propriedades da administração pública municipal;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 - 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 - 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 - 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 - 4. De incentivo aos trabalhos rurais;
 - 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 - 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 - 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 - 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83-3480-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

- b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 - 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 - 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 - 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 - 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 - 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 - 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
- d. Ações administrativas que objetivem:
 - 1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 - 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

NA ÁREA SOCIAL:

- a. Na educação e cultura:
 - 1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 - 2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
 - 3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
 - 4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
 - 5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
 - 6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 - 7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 - 8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

DA SAÚDE PÚBLICA:

12. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
13. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
14. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
15. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
16. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
17. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

18. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
19. Construção e melhoria de casas populares.

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

20. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
21. Ampliar os programas de assistência comunitária;
22. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
23. Estimular programas de assistência comunitária;
24. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
25. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
26. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
27. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

6. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjcaiana@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83-3480-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.

6 of 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Secção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2021;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 15 de Setembro de 2021;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjcaiana@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.

7 of 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83-3480-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83-3480-1105 | prefeitura@caiana.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Secção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLACÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo 1º - O controle de custos de que trata este Art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasjcaiana@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.
 Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.

12 of 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

Parágrafo 2º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 31 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjcaiana@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.

Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.

13 of 15 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de julho de 2021

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, em 15 de julho de 2021.

Lourival Florentino de Souza Sobrinho
 Contador

Manoel Pereira de Souza
 Prefeito Constitucional



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasjc@gmail.com

1) Texto da Lei. Doc. 54855/21. Data: 26/07/2021 17:06. Responsável: Manoel P. de Souza.
 Impresso por convidado em 11/08/2021 21:17. Validação: CCF6.6712.F624.4695.7B76.FE7F.D5FD.4484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes x 100	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes x 100	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	24.680.000	23.845.411	0,300	115,23	25.543.800	23.845.967	0,285	115,23	26.310.114	23.844.584	0,272	108,09
Receitas Primárias (I)	24.605.571	23.773.499	0,299	114,88	25.466.766	23.774.053	0,285	114,88	26.230.769	23.772.674	0,271	107,77
Despesa Total	24.680.000	23.845.411	0,300	115,23	25.543.800	23.845.967	0,285	115,23	26.310.114	23.844.584	0,272	108,09
Despesa Primária (II)	24.233.294	23.413.811	0,294	113,15	25.081.460	23.414.358	0,280	113,15	25.833.904	23.413.000	0,267	106,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	372.277	359.688	0,005	1,74	385.306	359.696	0,004	1,74	396.865	359.675	0,004	1,63
Resultado Nominal	513.571	496.203	0,006	2,40	567.310	529.602	0,006	2,56	619.733	561.657	0,006	2,25
Dívida Pública Consolidada	6.731.550	6.503.913	0,082	31,43	6.269.210	5.852.512	0,070	28,28	5.806.870	5.262.707	0,060	29,48
Dívida Consolidada Líquida	4.754.271	4.593.498	0,058	22,20	4.186.961	3.908.664	0,047	18,89	3.567.228	3.232.942	0,037	20,82
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2020	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2020		% PIB	% RCL	Variação	
				Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	23.156.609	0,389	126,877	24.442.269	0,410	127,309	1.285.660		5,55
Receitas Primárias (I)	23.087.763	0,387	126,500	24.426.056	0,410	127,225	1.338.293		5,80
Despesa Total	23.156.609	0,389	126,877	224.603.233	3,769	169,861	201.446.624		869,93
Despesa Primária (II)	22.736.709	0,382	124,577	224.325.438	3,764	168,415	201.588.729		886,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	351.054	0,006	1,923	(199.899.382)	(3,355)	041,190	(200.250.436)		(57.042,63)
Resultado Nominal	419.900	0,007	2,301	(80.921)	(0,001)	(0,421)	(500.821)		(119,27)
Dívida Pública Consolidada	7.166.346	0,120	39,265	7.609.856	0,128	39,636	443.510		6,19
Dívida Consolidada Líquida	5.198.621	0,087	28,484	5.699.441	0,096	29,686	500.821		9,63

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.813.213	24.442.269	23,4	23.850.000	(5,95)	24.680.000	3,48	25.543.800	3,50	26.310.114	3,00
Receitas Primárias (I)	18.769.577	24.426.056	23,6	23.779.150	(6,17)	24.605.571	3,48	25.466.766	3,50	26.230.769	3,00
Despesa Total	17.583.706	224.603.233	1113,6	23.850.000	(89,77)	24.680.000	3,48	25.543.800	3,50	26.310.114	3,00
Despesa Primária (II)	17.156.565	224.325.438	1142,3	23.418.400	(89,94)	24.233.294	3,48	25.081.460	3,50	25.833.904	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.613.012	(199.899.382)	(11874,4)	360.750	(100,17)	372.277	3,20	385.306	3,50	396.865	3,00
Resultado Nominal	1.804.430	(80.921)	(104,3)	431.600	(614,08)	513.571	18,99	567.310	10,46	619.733	9,24
Dívida Pública Consolidada	7.586.246	7.609.856	(4,7)	7.178.256	(9,08)	6.731.550	(6,22)	6.269.210	(6,87)	5.806.870	(7,37)
Dívida Consolidada Líquida	5.618.521	5.699.441	(3,6)	5.267.841	(10,91)	4.754.271	(9,75)	4.186.961	(11,93)	3.567.228	(14,80)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.544.029	25.358.854	23,44	23.850.000	(5,95)	23.845.411	3,48	23.845.967	3,50	23.844.584	3,00
Receitas Primárias (I)	20.496.378	25.342.033	23,64	23.779.150	(6,17)	23.773.499	3,48	23.774.053	3,50	23.772.674	3,00
Despesa Total	19.201.407	233.025.854	1.113,59	23.850.000	(89,77)	23.845.411	3,48	23.845.967	3,50	23.844.584	3,00
Despesa Primária (II)	18.734.969	232.737.642	1.142,26	23.418.400	(89,94)	23.413.811	3,48	23.414.358	3,50	23.413.000	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.761.409	(207.395.608)	(11.874,41)	360.750	(100,17)	359.688	3,20	359.696	3,50	359.675	3,00
Resultado Nominal	1.970.438	(83.955)	(104,26)	431.600	(614,08)	496.203	18,99	529.602	10,46	561.657	9,24
Dívida Pública Consolidada	8.284.181	7.895.226	(4,70)	7.178.256	(9,08)	6.503.913	(6,22)	5.852.512	(6,87)	5.262.707	(7,37)
Dívida Consolidada Líquida	6.135.425	5.913.171	(3,62)	5.267.841	(10,91)	4.593.498	(9,75)	3.908.664	(11,93)	3.232.942	(14,80)

NOTA:

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	8.853.423	100,00%	3.667.795	100,00%	328.128	100,00%
TOTAL	8.853.423	100%	3.667.795	100%	328.128	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%

O município não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2018 (i) = (Ic-Ilf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2022

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2022 ficou em 3,50%, em 2023 foi projetado para 3,50% e para 2024 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

I - Cenário Macroeconômico

Descrição das Variáveis	2022	2023	2024
PIB (crescimento real %a.a.)	5,09	5,04	5,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,50	3,50	3,00
Selic (fim de período - %a.a.)	3,23	5,50	6,80
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	5,60	5,67	5,72
Projeção do PIB do Estado	79.544.135	83.553.159	87.730.817

II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

□

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

Receitas Financeiras	2020							
	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Rendimentos Aplicações Financeiras	47.221,06	43.635,86	68.846,00	16.212,73	70.850,32	74.429,00	77.034,00	79.345,00
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Emprestimo Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras	47.221,06	43.635,86	68.846,00	16.212,73	70.850,32	74.429,00	77.034,00	79.345,00

Despesas Financeiras	2020							
	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
Juros da Dívida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna / Externa	291.068,19	427.141,20	419.900,00	277.795,20	431.600,00	446.706,00	462.340,00	476.210,00
Aquisição de Títulos Cap. Integ. 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Financeiras	291.068,19	427.141,20	419.900,00	277.795,20	431.600,00	446.706,00	462.340,00	476.210,00

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2018 e 2019, previsto e realizado em 2020, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023,2024 e 2024.

Especificações	2020							
	2018	2019	Prevista	Realizada	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	8.013.387	7.586.246	7.166.346	7.609.856	7.178.256	6.731.550	6.269.210	5.806.870
DEDUÇÕES (II).....	590.437	1.967.725	1.967.725	1.910.415	1.910.415	1.977.280	2.082.249	2.239.642
Ativo Disponível.....	1.672.630	2.890.724	1.967.725	2.241.593	1.910.415	2.148.664	2.174.043	2.384.837
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	1.082.193	922.999	0	331.178	0	171.385	91.794	145.195
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II).....	7.422.951	5.618.521	5.198.621	5.699.441	5.267.841	4.754.271	4.186.961	3.567.228
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	7.422.951	5.618.521	5.198.621	5.699.441	5.267.841	4.754.271	4.186.961	3.567.228
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(7.422.951)	1.804.430	419.900	(80.921)	431.600	513.571	567.310	619.733
*DCL-Período/2017:	0							

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2018 Realizada	2019 Realizada	2020		2021 Prevista	2022 Ano Referência	2023 Projeção	2024 Projeção
			Prevista	Realizada				
Receita Total	16.028.375	18.813.213	23.156.609	24.442.269	23.850.000	24.680.000	25.543.800	26.310.114
Receitas Primárias (I)	15.981.154	18.769.577	23.087.763	24.426.056	23.779.150	24.605.571	25.466.766	26.230.769
Despesas Total	16.712.112	17.583.706	23.156.609	224.603.233	23.850.000	24.680.000	25.543.800	26.310.114
Despesas Primárias (II)	16.421.044	17.156.565	22.736.709	224.325.438	23.418.400	24.233.294	25.081.460	25.833.904
Resultado Primário (III=I-II)	(439.890)	1.613.012	351.054	(199.899.382)	360.750	372.277	385.306	396.865
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	200.260.131	11.527	13.029	11.559
Dívida Pública Consolidada	8.013.387	7.586.246	7.166.346	7.609.856	7.178.256	6.731.550	6.269.210	5.806.870
Dívida Consolidada Líquida	7.422.951	5.618.521	5.198.621	5.699.441	5.267.841	4.754.271	4.186.961	3.567.228
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(7.422.951)	1.804.430	419.900	(80.921)	431.600	513.571	567.310	619.733

Receita Corrente Líquida	14.908.376	17.239.617	18.251.155	19.199.132	20.693.440	21.417.710	22.167.330	22.832.350
Percentuais		3,430%	5,250%	5,250%	3,750%	3,500%	3,500%	3,000%
Taxas	1,1294	1,0920	1,0375	1,0375	1,0000	1,0350	1,0712	1,1034

LOURIVAL FLORENTINO DE
SOUZA SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	22.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	22.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	4.300	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.300
Avais e Garantias Concedidas	3.650	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.650
Assunção de Passivos	2.850	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.850
Assistências Diversas	38.400	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	38.400
Outros Passivos Contingentes	12.800	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.800
Frustraçao de Arrecadação	25.600	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	25.600
SUBTOTAL	109.600	SUBTOTAL	109.600
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Restituição de Tributos a Maior	5.900	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	5.900
Discrepância de Projeções:	30.500	Contenção de despesas orçamentárias em investimentos	30.500
Outros Riscos Fiscais	12.500	Limitação de empenho	12.500
SUBTOTAL	48.900	SUBTOTAL	48.900
TOTAL	158.500	TOTAL	158.500

LOURIVAL FLORENTINO DE
 SOUZA SOBRINHO
 CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º _____, de 20 de Abril de 2021.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcisos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA
Gabinete do Prefeito

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

for. Díos Luvando de São
Quirubina A. Lima Ferreira
Valéria Ferreira Gomes
Ulysses Ferreira de Araújo
Maria José Pereira da Silva

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA DA PPA -
PLANO PLURIANUAL, DA LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO 2022 E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O EXERCÍCIO 2022 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAJ-
ANA - PB.

As dias dezessete do mês de Abril de dois mil e vinte
e um (16/04/2021), às oito horas da manhã, na Câmara
municipal Casa São Bento de Caceres, situada na
avenida Prefeito Antônio Soares da Silva, 519, na cidade
de São José de Caiana - PB, reuniu-se em assembleia o Pre-
feito Constitucional o senhor Emanuel Pereira de Souza, os ve-
readores: Firmino Batista dos Santos; Januário Rodrigues de Alme-
ida; José Pereira Guifrauzino; Francisco Pedro da Silva como tam-
bém alguns Secretários Municipais: Maria Síria Barros Abilio - Se-
cretaria de Saúde; Genoia Cristina Andrade de Souza - Secretaria
de Educação; Rafael Rodrigues Costa - Secretaria de Finanças, tam-
bém estavam presentes educadores, professores, funcionários municipais e
alguns representantes da Comunidade e o Contador do Muni-
cipio o senhor Maurício Florentino de Souza. Fazendo a pa-
lavra o contador do município o senhor Maurício apresentou pli-
xes com percentuais de taxa a serem arredondada anual e or-
çamento de despesas por órgãos no decorrer da explanação le-
vantou hipóteses e sugeriu propor a serem desenvolvidas con-
forme as necessidades do município, também foi apresentado em
forma de vídeo informativo exclarendo a importância da PPA -
Plano Plurianual; da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a
LOA - Lei Orçamentária Anual explicando detalhadamente cada
um, ficou também que o município passa por um momento

difícil por estarmos em Pandemia por causa do Coronavírus - COVID- 19, portanto a Gestão tem que priorizar principalmente os Cidadãos. Em seguida foi distribuídas fichas para que os presentes pudessem preencher com propostas a serem implantadas no Orçamento Financeiro do Município, visibilizando o que foi dito e exposto nesta Audiência. Após as discussões e preenchimento dos formulários os mesmos foram recolhidos pelo Gestor para analisar as propostas. Em uso da palavra o Prefeito Constitucional Manoel Pereira de Souza agradeceu a todos pela presença e enfatizou os desafios que é estar a frente de uma Administração Pública e falou sobre o seu desejo de melhorias principalmente à cerca dos Bens Públicos como as escolas, pois estão totalmente sem uso encontram-se sem condições de uso e já está providenciando pequenas reformas para melhorar falar também dos seus projetos para o Município de São José de Caiana - PB para o decover de sua Gestão. Facultada a palavra o Vereador José Pereira Caixazinho parabenizou o Prefeito pelo esforço feito durante esses dias de Governo para melhorar o nosso Município principalmente para os pequenos agricultores, em corte de terra, distribuição de sementes para plantio entre outros. Em uso da palavra o Vereador Sanduí Rodrigues de Almeida falou da importância no atendimento dos Cidadãos na área da Saúde por essa é a carência maior, pois a nossa Cidade é uma cidade pequena e que possui um número pequeno de pessoas em situação de vulnerabilidade social sem condições de contar com seus tratamentos de saúde parabenizando assim o Prefeito pelo esforço em ajudar essas pessoas. Nada mais havendo a tratar, foi fechada a presente dia e terminada por todos presentes.

Ana Maria Kopes Viana Beite

Bucione Maria do Ros

Maria Jane Boms Abílio

Gessonia Cristina Andrade de Souza

Domirup de Souza Bastos

GRAFSET

Durimaria Rodrigues da Silva
 Juicelide Miguel da Silva
 Juçara Maria da Silva
 Maria Batista de Moura Nunes
 Luris Pereira de Souza Filho

José da Silva e Cores

Wilda Gilletiza Araújo Guilletino
 Isacel Rodrigues da Silva Boaventura

Maria de Fátima Leite Lopes
 Juçara Shirley Re de Souza

Janaína Vieira Pereira

Rafael Rodrigues Costa

Joana Alves Marcolino

Fernanda Leite Romellus

João Ferreira Lins da Silva

Francisco Pedro da Silva

Anal Rodrigues de Souza

Edyza Rodrigues Alves

Bellizio Júnior

Therival Fláculio de Souza Sobrinho

Katena Flávia Boaventura

Minelli, Priscila - de Souza

José Alcides de Souza

Antônio Rodriques de Almeida

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





São José de Caiana – PB, 16 de Abril de 2021.

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.416 Total do Projeto: 11.416
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.050 Total do Projeto: 31.050
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.247 Total da Atividade: 10.247
	Total da Unidade: 52.713

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.713
Total da Atividade:	5.713
Total da Unidade:	5.713

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.596
Total da Atividade:	12.596
Total da Unidade:	12.596

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 Secretaria de Finanças	
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais 4.6.90.91 1001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.039
	Total da Operação Especial: 57.039
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS 4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	277.815
	Total da Operação Especial: 277.815
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.6.90.71 1001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.066 31.050
	Total da Atividade: 32.116
	Total da Unidade: 366.970

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	
4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.085
4.4.90.51 1124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.085
4.4.90.51 1125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.085
Total do Projeto:	33.255
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	
4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.214
Total do Projeto:	41.214
13 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.644
4.4.90.51 1990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.532
4.4.90.61 1001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.100
4.4.90.61 1990.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.330
Total do Projeto:	135.606
12 361 1004 1016 Aquisição de Transporte Escolar	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.644
4.4.90.52 1124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.435
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.584
Total do Projeto:	144.663
12 361 1007 1042 Aquisição de Equipamentos, móveis e utencílios.	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.330
4.4.90.52 1124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.991
4.4.90.52 1125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.692
Total do Projeto:	32.013
12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros	
4.4.90.52 1113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550
4.4.90.52 1115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704
Total da Atividade:	4.254
12 361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
4.4.90.51 1111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	559
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.566
Total da Atividade:	42.125
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	
4.4.90.52 1120.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.451
Total da Atividade:	4.451
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	
4.4.90.52 1121.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631
Total da Atividade:	631
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	
4.4.90.52 1124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.199
Total da Atividade:	11.199
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.713
Total da Atividade:	5.713
12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
4.4.90.52 1111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
Total da Atividade:	559

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	559
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
Total da Atividade:	1.118
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.340
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.788
Total da Atividade:	48.128
12 361 1005 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	
4.4.90.52 1113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
4.4.90.52 1115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124
Total da Atividade:	683
12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
4.4.90.52 1113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.646
4.4.90.52 1115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
Total da Atividade:	2.205
Total da Unidade:	507.817

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.986
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.986
	Total do Projeto: 55.972
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	559
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.973
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.404
	Total do Projeto: 111.936
10 301 1011 1036 Melhorias Santárias Domiciliares - MSD	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	559
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.599
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.532
	Total do Projeto: 62.690
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.652
	Total da Atividade: 34.652
	Total da Unidade: 265.250

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	
4.6.90.91 1001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.802
	Total da Operação Especial:
	80.802
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.917
4.4.90.51 1214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.303
4.4.90.51 1215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.239
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.536
4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.695
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108
4.4.90.52 1215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.864
4.4.90.52 1220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.853
	Total do Projeto:
	214.515
10 301 1011 1040 Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.330
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.108
4.4.90.52 1215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.462
4.4.90.52 1220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.294
4.4.90.52 1290.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.762
	Total do Projeto:
	208.956
10 301 1011 1041 Academia da Saúde - Básica	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	559
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.066
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
4.4.90.52 1220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
	Total do Projeto:
	2.743
10 301 2010 1043 Construção de Casas Habitacionais	
4.4.90.51 1211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.330
4.4.90.51 1220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.075
	Total do Projeto:
	134.405
10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.387
4.4.90.52 1215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.316
	Total da Atividade:
	107.703
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.581
	Total da Atividade:
	24.581
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.037
	Total da Atividade:
	4.037
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
	Total da Atividade:
	559
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.831
	Total da Atividade:
	6.831
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
	Total da Atividade:
	559

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios 4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.713 Total da Atividade: 5.713
10 301 1011 2062 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMS 4.4.90.52 1211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.967 10.350 Total da Atividade: 12.317
10 301 1011 2064 Manutenção do Centro Especializado Odontológico 4.4.90.52 1214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.632 7.845 Total da Atividade: 24.477
	Total da Unidade: 828.198

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.615 22.615
	Total do Projeto:
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.661 507.150 207.000 724.811
	Total do Projeto:
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.302 22.604 10.350 44.256
	Total do Projeto:
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 1510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.302 22.594 22.594 56.490
	Total do Projeto:
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.878 73.495 84.373
	Total do Projeto:
20 608 1002 1027 Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.199 326.025 337.224
	Total do Projeto:
20 608 1012 1037 Construção de Matadouro Público Municipal 4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 1990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.599 22.925 28.524
	Total do Projeto:
20 608 1015 1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 1990.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.199 104.773 115.972
	Total do Projeto:
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.941 5.941
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:
	1.420.206

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Assistência Social 08 243 2009 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.040 5.040
	Total da Atividade: 5.040
 08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.864 9.864
	Total da Atividade: 9.864
	Total da Unidade: 14.904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.199
4.4.90.51 1311.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.260
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.210
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.260
Total do Projeto:	49.929
08 244 1014 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.236
Total da Atividade:	2.236
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.381
Total da Atividade:	2.381
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.579
Total da Atividade:	5.579
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
Total da Atividade:	559
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559
Total da Atividade:	559
08 244 1014 2058 Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB	
4.4.90.52 1390.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.330
Total da Atividade:	5.330
08 244 1013 2059 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	
4.4.90.52 1311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.548
Total da Atividade:	5.548
Total da Unidade:	72.121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.878
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.238
4.4.90.51 1520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.500
4.4.90.51 1991.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	161.460
	Total do Projeto: 441.076
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	59.274
4.4.90.51 1930.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.376
4.4.90.51 1990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.865
4.4.90.52 1930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.071
	Total do Projeto: 206.586
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	
4.4.90.61 1001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.377
	Total do Projeto: 64.377
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	414
4.4.90.51 1990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.030
	Total do Projeto: 60.444
15 451 1002 1007 Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.718
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.000
	Total do Projeto: 242.718
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.568
	Total do Projeto: 31.568
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abstecimento D'Água	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.298
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.954
	Total do Projeto: 61.252
15 782 1002 1025 Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.376
4.4.90.51 1990.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.633
	Total do Projeto: 86.009
26 782 1002 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.387
	Total do Projeto: 22.387
15 122 2010 1044 Construção de Portal na Cidade	
4.4.90.51 1510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.303
	Total do Projeto: 53.303
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
4.4.90.51 1001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.511
4.4.90.51 1530.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.938
4.4.90.52 1001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.971
	Total da Atividade: 59.420
	Total da Unidade: 1.329.140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA CAIANA

Secretaria de Administração e Planejamento

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
Total Geral:	4.875.628

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	11.416,00
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	31.050,00
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas	884.987,00
	Total da Unidade: 927.453,00
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	510.516,00
04 122 2002 2003 Contribuição para a FAMUP/AMVAP	20.245,00
02 061 2004 2004 Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica	148.875,00
	Total da Unidade: 679.636,00
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	877.040,00
	Total da Unidade: 877.040,00
02.030 Secretaria de Finanças	
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais	153.729,00
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS	277.815,00
28 845 0001 0006 Contribuição para o PASEP	235.007,00
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	646.037,00
	Total da Unidade: 1.312.588,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	34.373,00
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	41.214,00
13 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	135.606,00
12 361 1004 1016 Aquisição de Transporte Escolar	144.663,00
12 361 1007 1042 Aquisição de Equipamentos, móveis e utencílios.	57.629,00
12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental	131.621,00
12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Magistério	3.622.593,00
12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros	240.461,00
12 361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.274.319,00
12 361 1004 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	324.091,00
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	112.402,00
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	13.868,00
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	29.975,00
12 365 1005 2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%	207.580,00
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	50.229,00
12 361 1005 2019 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens de Adultos - FUNDEB 70%	2.082,00
12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	10.062,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos	342.555,00
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	22.864,00
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	211.369,00
12 306 1006 2024 Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos	4.502,00
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC - Creche	63.860,00
12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar	61.066,00
12 361 1005 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	8.879,00
12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	11.178,00
12 365 1004 2029 Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios.	1.118,00
12 362 1004 2030 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio	1.118,00
12 361 1007 2031 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	13.569,00
12 361 1007 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA -	40.076,00
Total da Unidade:	8.214.922,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário.	56.531,00
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	113.033,00
10 301 1011 1036 Melhorias Santárias Domiciliares - MSD	63.539,00
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.852.608,00
Total da Unidade:	2.085.711,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	80.802,00
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	214.515,00
10 301 1011 1040 Aquisição de Equipamentos	208.956,00
10 301 1011 1041 Academia da Saúde - Básica	3.302,00
10 301 2010 1043 Construção de Casas Habitacionais	134.405,00
10 301 2007 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	1.558.475,00
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	412.645,00
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	128.062,00
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	117.256,00
10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica	71.820,00
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	390.227,00
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	29.333,00
10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	476.308,00
10 301 1011 2056 Manutenção e Realização de Exames, Cirurgias e Consultas	127.274,00
10 302 1011 2057 Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU (SUS)	331.823,00
10 301 1011 2062 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMS	226.730,00
10 301 1011 2064 Manutenção do Centro Especializado Odontológico	189.769,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
	Total da Unidade: 4.701.702,00
02.060 Secretaria de Agricultura	
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural	22.615,00
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens	724.811,00
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços	44.256,00
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas	56.490,00
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	84.373,00
20 608 1002 1027 Construção, Ampliação e Reforma do Mercado Público Municipal	337.224,00
20 608 1012 1037 Construção de Matadouro Público Municipal	28.524,00
20 608 1015 1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada	115.972,00
20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	20.710,00
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	457.204,00
	Total da Unidade: 1.892.179,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 Secretaria de Assistência Social 08 243 2009 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	109.949,00
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	241.396,00
08 244 1014 2046 Manutenção dos Benefícios Eventuais	43.552,00
14 422 1014 2061 Manutenção da Coordenadoria de Políticas para a Mulher	29.839,00
Total da Unidade:	424.736,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE	49.929,00
08 243 1014 2048 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	93.555,00
08 244 1014 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	64.338,00
08 241 1014 2050 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF	43.988,00
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	35.936,00
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	44.827,00
08 244 1014 2053 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEF(CRE	60.010,00
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	20.162,00
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	6.149,00
08 244 1014 2058 Manutenção de Outros Programas Sociais do FEAS-PB	127.740,00
08 244 1013 2059 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	190.698,00
08 422 1014 2063 Ações de Enfrentamento e Combate ao Corona vírus (Covid-19) - FMAS	41.567,00
Total da Unidade:	778.899,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	441.076,00
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	206.586,00
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	64.377,00
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	61.003,00
15 451 1002 1007 Pavimentação de Ruas e Vias Urbanas	242.718,00
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	31.568,00
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	61.252,00
15 782 1002 1025 Construção, Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais	86.009,00
26 782 1002 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	22.387,00
15 122 2010 1044 Construção de Portal na Cidade	53.303,00
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	1.277.505,00
15 451 1002 2007 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas	58.662,00
	Total da Unidade: 2.606.446,00
02.999 Reserva de Contingência	
99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	178.688,00
	Total da Unidade: 178.688,00

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
	Total Geral: 24.680.000,00

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA
SOBRINHO
CONTADOR

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2021 às 17:06:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 54855/21 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Pereira de Souza.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 15/07/2021

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	ccf66712f62446957b76fe7fd5fd4484
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	c113af0a217c728a6e787dbc84603b8d
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	e6a7c0aad9ecd68bcf6da05f5a25acca
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	866aa88a5f6412363b174185610ada29
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	30a4d42d771f1dff54390c3ed961e2d9
6) Outros Anexos	Sim	665fc5e06e61d1138d12003cc361d999

João Pessoa, 26 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB